

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES.

GAB08/Johnatan Maravilha
INDICAÇÃO N°: 155/2026

JOHNATAN DEPOLLO “MARAVILHA”, autoridade membro do Poder Legislativo no Município de Linhares/ES, vem respeitosamente perante Vossa *honrosa* presença, apresentar a seguinte Proposição à ser executada pela Casa:

INDICAÇÃO

IMPLEMENTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE ÔNIBUS NOS PONTOS DA LAGOA SURUACA, RODOVIA ES-010 - DISTRITO DE PONTAL DO IPIRANGA.

Com fulcro no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de clamor e anseio popular local.



PROPOSIÇÃO

Faz-se necessária tal medida de proposição apresentada ante o anseio dos municípios em ter “**pontos de ônibus cobertos**” nos PONTOS DA LAGOA SURUACA, RODOVIA ES-010 -DISTRITO DE PONTAL DO IPIRANGA. Conforme a visita, percebe-se que o local não possui ponto de ônibus coberto, trazendo transtornos e prejuízos aos *municípios* que necessitam do transporte público municipal. Assim sendo, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação, *data vénia*:

- Preliminarmente, destaca-se que a Constituição Federal, em seu Art. 23, inciso I, afirma ser de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: I - zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público. Cabe ainda destacar que nos termos da Constituição Federal, os municípios possuem atribuições ligada a Segurança Pública, notadamente à proteção de seus bens e serviços, conforme a CF/88, art. 144 § 8º, possuindo assim papel imprescindível e fundamental para provê-la, tendo em vista não apenas a questão de prevenção social e situacional, mais o delito em si. Por fim, a Lei Orgânica Municipal, em seu Art.10, inciso XVII, afirma ser de competência ao município, em concorrência com a União e o Estado XVII – estabelecer e implantar a política de educação, para a segurança do trânsito. Por fim, nos termos da Lei Federal 12.587/2012 disciplina diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Assim sendo, *data vénia*, sugere-se a: **IMPLEMENTAÇÃO DE ABRIGOS DE PONTO DE ÔNIBUS NOS PONTOS DA LAGOA SURUACA, RODOVIA ES-010 -DISTRITO DE PONTAL DO IPIRANGA.**

Nestes termos,

Solicito vosso deferimento, *honroso* presidente.

Johnatan Maravilha
Vereador – REPUBLICANOS.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320038003400330033003A005000

Assinado eletronicamente por **JOHNATAN MARAVILHA (JOHNATAN DEPOLLO)** em 16/01/2026 15:21

Checksum: **B7144C02665F508F7EF9EEEF3BBE5D9C5DC019ABB009B9720FFBD4FE84131C95**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320038003400330033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.